Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 034.2026 - SME

Unidade responsável
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
08/09/2026

Responsável
Anne Karoline Nojosa De Andrade Gomes

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental. Essa mudança oferece aos gestores públicos ferramentas aprimoradas para governança e aplicação concreta desse princípio. Nesse sentido, as contratações públicas são vitais para a execução de políticas públicas, sendo que um planejamento cuidadoso resulta em contratações significativamente mais eficientes. A realização de estudos prévios possibilita o entendimento e a integração de novas metodologias disponíveis no mercado, garantindo um uso mais eficaz dos recursos públicos e promovendo uma gestão otimizada.

Este documento, portanto, se insere como um componente crucial do planejamento, cumprindo as exigências legais para sua composição e marcando a etapa inicial da referida fase ao fornecer os estudos necessários para a contratação da solução que atende às necessidades descritas. Busca-se, assim, confirmar a viabilidade técnica e econômica da contratação planejada, juntamente com a identificação e levantamento de componentes críticos que sustentarão o desenvolvimento do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, considerando a viabilidade da contratação.

O objetivo central é um exame detalhado da necessidade em questão e a identificação da melhor solução de mercado para satisfazê-la, respeitando as normas vigentes e princípios administrativos, e avaliando os aspectos fundamentais para a contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 1/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/879656981/auth/

A contratação para a aquisição de kits escolares destina-se a suprir uma necessidade fundamental da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/CE: garantir que todos os alunos matriculados na rede pública de ensino do município, juntamente com os professores da rede, tenham acesso a materiais escolares adequados, independentemente de sua condição socioeconômica. Tal iniciativa visa promover a igualdade de oportunidades no ambiente educacional, assegurando que cada aluno possua as ferramentas necessárias para participar plenamente das atividades escolares, o que é vital para o desenvolvimento educacional e inclusão social.

Os kits escolares são essenciais para facilitar o aprendizado, uma vez que a falta de materiais adequados pode limitar o desempenho dos alunos e criar barreiras para a continuidade dos estudos. Além disso, a distribuição desses materiais é uma medida que alivia o custo financeiro para as famílias, principalmente as de baixa renda, promovendo assim a redução das desigualdades educacionais e sociais no município. Este esforço está alinhado com o interesse público de garantir uma educação de qualidade e com equidade para todos os estudantes, em conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade social previstos na Lei 14.133/2021.

A perspectiva do interesse público reflete-se também na intenção de melhorar os índices de desenvolvimento educacional, contribuindo para que o município de São Gonçalo do Amarante alcance melhores níveis nos indicadores de qualidade do ensino básico. Portanto, a contratação desses kits escolares não só responde a uma exigência imediata de suporte material para os alunos, mas também colabora com o cumprimento de objetivos educacionais estratégicos e sustentáveis, proporcionando, assim, uma solução abrangente para o problema identificado.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Educacao - FME	Ulysses César Nunes Jerônimo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante, a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/CE, gira em torno da aquisição de kits escolares destinados a apoiar os estudantes e professores da rede pública municipal. Essa iniciativa visa atender a uma demanda crescente por materiais que assegurem condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo assim a igualdade de oportunidades educacionais e contribuindo para a permanência dos alunos na escola. Este contexto ganha importância à medida que temos como objetivo educacional o amparo a alunos da Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais, EJA, além do suporte aos docentes, fortalecendo as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos kits escolares são definidos com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 2/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/879656981/auth/

base na necessidade de compatibilidade com as diferentes faixas etárias e modalidades de ensino, garantindo ergonomia, segurança alimentar e adequação pedagógica. Atributos tais como tenacidade dos materiais, conforto para transporte (mochilas com rodinhas) e conservação adequada dos alimentos (lancheiras térmicas) são essenciais para atender eficientemente aos critérios de economicidade, conforme os princípios estipulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A especificação de tais materiais e produtos não considera atualmente a utilização do catálogo eletrônico de padronização, devido à ausência de itens padronizados que satisfaçam integralmente as exigências funcionais e pedagógicas da área requisitante.

Em conformidade com o princípio da competitividade, há uma vedação geral à indicação de marcas específicas, exceto quando justificadas tecnicamente por referências a características intrínsecas e essenciais, usadas para garantir a qualidade e a eficiência do objeto, sempre evitando direcionamentos indevidos. Não se enquadrando como bens de luxo segundo o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, os kits são alinhados com os princípios de economicidade e eficiência.

Levando em conta a natureza contínua da demanda por materiais escolares e visando evitar altos custos administrativos, o fornecimento dos kits deve focar na entrega eficiente e na salvaguarda contra interrupções nas operações. Considerações de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e o incentivo à menor geração de resíduos, serão incorporadas dentro dos limites das especificações técnicas e operacionais.

A partir das diretrizes estabelecidas, o levantamento de mercado será orientado por exigências que garantam a capacidade técnica dos fornecedores em atender as condições definidas, com a possibilidade de flexibilizar requisitos de maneira justificada para ampliar a competitividade, respeitando sempre a adequação à necessidade. Em conclusão, os requisitos definidos são baseados na necessidade real descrita no DFD, são compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, garantindo assim uma base técnica sólida para o levantamento de mercado e contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, de acordo com o art. 18 da referida lei.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação descrita na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. Este processo está alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, garantindo que a contratação seja realizada de forma neutra e sistemática.

O levantamento de mercado para a aquisição de kits escolares pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE incluiu a análise de diferentes soluções disponíveis para atendimento da demanda, considerando aspectos relacionados à economicidade, competitividade, qualidade dos produtos, prazo de fornecimento e eficiência da contratação.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 3/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/879656981/auth/

- Contratação direta com fornecedores: consiste na aquisição dos kits escolares diretamente de fabricantes, distribuidores ou empresas especializadas, observadas as hipóteses legais de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa, contudo, não se mostra como a mais adequada quando há possibilidade de competição entre diversos fornecedores.
- Adesão a atas de registro de preços vigentes: possibilidade de utilização de registros de preços formalizados por outros órgãos ou entidades públicas. Embora possa proporcionar maior agilidade, essa alternativa depende da existência de ata vigente que contemple objeto compatível com as especificações, quantidades e condições necessárias à Administração, além do atendimento aos requisitos legais para a adesão.
- Licitação por meio de Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços: realização de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante critérios objetivos de julgamento, possibilitando a participação de diversos fornecedores e promovendo ampla competitividade. Considerando as características dos kits escolares, constituídos por bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o Pregão mostra-se como modalidade adequada para a contratação. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, possibilita o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, evitando a aquisição imediata de quantitativos que eventualmente não sejam necessários.
- Formas alternativas de contratação: foram consideradas outras possibilidades, como compras compartilhadas ou contratações conjuntas com outros órgãos públicos. Entretanto, tais alternativas não se mostram necessárias ou mais vantajosas diante da possibilidade de realização de procedimento licitatório próprio, capaz de atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, a realização de licitação na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a solução mais adequada para a contratação, considerando que os materiais que compõem os kits escolares possuem características padronizadas e podem ser objetivamente especificados, enquadrando-se como bens comuns, bem como em razão da necessidade de atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração.

A adoção do Pregão com Sistema de Registro de Preços permitirá a ampla participação de fornecedores, estimulando a competitividade e possibilitando à Administração obter condições mais vantajosas de preço e qualidade. Além disso, o registro de preços proporciona maior flexibilidade para as aquisições, permitindo que os kits sejam solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos quantitativos e condições registrados, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a existência de fornecedores no mercado, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho dos produtos e a necessidade de aquisições conforme a demanda da Administração, conclui-se que o Pregão, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para a aquisição dos kits escolares, por proporcionar competitividade, economicidade, flexibilidade e adequado planejamento das aquisições.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 4/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/87965981/auth/

A solução proposta visa à aquisição de kits escolares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.753/2023. Essa iniciativa tem como finalidade principal a promoção do direito à educação e a garantia de igualdade de condições para acesso e permanência na escola, beneficiando alunos de diferentes etapas do ensino, incluindo Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e os professores da rede municipal.

Os kits escolares serão compostos por materiais adequados às características pedagógicas, etárias e funcionais de cada usuário. Para a Educação Infantil, os kits incluirão materiais lúdicos, mochila com rodinhas e lancheira térmica, alinhando-se ao desenvolvimento motor e cognitivo das crianças, além de promover a saúde e o bem-estar. Nos Anos Iniciais e Finais, os kits assegurarão os recursos necessários para atividades de leitura, escrita e organização do estudo, complementando a formação educacional conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Na modalidade EJA, os materiais serão voltados à continuidade dos estudos em paralelo com as responsabilidades familiares e profissionais dos alunos, suportando a inclusão educacional. Para os professores, o fornecimento de materiais visa garantir melhores condições de trabalho, organização e valorização, fortalecendo a qualidade do ensino.

A descrição dos itens e seus componentes foram fundamentadas nos requisitos técnicos e funcionais necessários para promover a equidade e padronização dos recursos educacionais, contribuindo para o alcance dos objetivos propostos, tais como a redução da evasão escolar e o fortalecimento das políticas públicas educacionais municipais. O levantamento de mercado confirma a viabilidade e adequação de tais soluções, assegurando que os kits atenderão aos critérios de qualidade, durabilidade e segurança, além de serem economicamente vantajosos.

Esta solução está em plena conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais adequada para suprir as necessidades educacionais da rede municipal de São Gonçalo do Amarante/CE. A contratação, realizada via pregão eletrônico, atenderá aos objetivos do processo licitatório, especialmente nos critérios de adequação técnica e qualidade. Assim, a aquisição dos kits escolares representará uma contribuição significativa para a promoção da igualdade de oportunidades e melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, sem desconsiderar o enfoque na eficiência administrativa e no desenvolvimento nacional sustentável.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT EDUCAÇÃO HIGIENE 02 E 03 ANOS	1.550,000	Kit
2	KIT EDUCAÇÃO HIGIENE 04 E 05 ANOS	1.920,000	Kit
3	KIT EDUCAÇÃO PEDAGÓGICO CRECHE E PRÉ ESCOLA	3.470,000	Kit
4	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	4.950,000	Kit
5	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA	5.320,000	Kit
6	MOCHILA PROFESSOR	1.250,000	Unidade
7	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM RODINHAS	3.470,000	Unidade
8	MOCHILA ESCOLAR MODELO COSTAS	8.900,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AVANÇADA
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 5/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/879656981/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	ESTOJO ESCOLAR	8.900,000	Unidade
10	BOLSA ESCOLAR TIPO TIRA-COLO	1.300,000	Unidade
11	KIT PROFESSOR	1.250,000	Kit

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	KIT EDUCAÇÃO HIGIENE 02 E 03 ANOS	1.550,000	Kit	260,00	403.000,00
2	KIT EDUCAÇÃO HIGIENE 04 E 05 ANOS	1.920,000	Kit	197,80	379.776,00
3	KIT EDUCAÇÃO PEDAGÓGICO CRECHE E PRÉ ESCOLA	3.470,000	Kit	190,00	659.300,00
4	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO	4.950,000	Kit	230,00	1.138.500,00
5	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA	5.320,000	Kit	199,34	1.060.488,80
6	MOCHILA PROFESSOR	1.250,000	Unidade	113,00	141.250,00
7	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM RODINHAS	3.470,000	Unidade	280,00	971.600,00
8	MOCHILA ESCOLAR MODELO COSTAS	8.900,000	Unidade	72,13	641.957,00
9	ESTOJO ESCOLAR	8.900,000	Unidade	19,75	175.775,00
10	BOLSA ESCOLAR TIPO TIRA-COLO	1.300,000	Unidade	55,00	71.500,00
11	KIT PROFESSOR	1.250,000	Kit	248,00	310.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 5.953.146,80 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto mostra-se adequado para a contratação de kits escolares, considerando a possibilidade de divisão da contratação em itens ou lotes, conforme a natureza e as características dos materiais que compõem os kits, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

A definição dos itens ou lotes deverá considerar a similaridade, a compatibilidade e a natureza dos materiais, de forma a preservar a eficiência da contratação, evitar o fracionamento indevido e assegurar que a divisão do objeto não comprometa a padronização, a qualidade ou a adequada composição dos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 6/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/879656981/auth/

kits escolares.

O parcelamento também poderá proporcionar maior flexibilidade à Administração na aquisição dos materiais, permitindo melhor adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, além de favorecer a obtenção de condições mais vantajosas de preço e qualidade.

Dessa forma, o parcelamento do objeto, quando técnica e economicamente viável, mostra-se adequado para a contratação, contribuindo para o aumento da competitividade, a economicidade e a eficiência, sem comprometer a qualidade dos produtos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CEestá plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE para o exercício financeiro de 2026, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de kits escolares pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/CE visa alcançar benefícios diretos expressivos, com destaque para a economicidade e o uso otimizado dos recursos institucionais. Em conformidade com os princípios estabelecidos nos artigos 5°, 6° (incisos XX e XXIII), 11 e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021, esta contratação busca promover eficiência operacional e maximizar os resultados voltados ao atendimento da necessidade pública já identificada nas seções precedentes.

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de kits escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Amarante/CE, garantindo a disponibilidade de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades escolares e pedagógicas durante o período letivo.

A aquisição dos kits escolares proporcionará diversos benefícios à comunidade escolar, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, especialmente por meio dos seguintes resultados:

- Promoção da equidade no acesso aos materiais escolares, assegurando aos estudantes condições mais igualitárias para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Fortalecimento da política pública de permanência e sucesso escolar, mediante a disponibilização dos materiais necessários ao acompanhamento das atividades educacionais;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 7/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/879656981/auth/

- Redução dos impactos das vulnerabilidades socioeconômicas das famílias, especialmente daquelas que possuem dificuldades para arcar com os custos dos materiais escolares;
- Incentivo ao aprendizado e à melhoria do desempenho acadêmico, proporcionando aos alunos os recursos necessários para a realização das atividades escolares;
- Valorização da educação pública municipal, mediante o fortalecimento das ações destinadas à melhoria das condições oferecidas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- Padronização dos materiais distribuídos, possibilitando maior controle, organização e eficiência administrativa na aquisição e distribuição dos kits;
- Obtenção de ganhos de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo e a busca por condições comerciais vantajosas;
- Assegurar a aquisição de materiais com qualidade, durabilidade e adequação às necessidades dos estudantes, observadas as especificações estabelecidas pela Administração;
- Garantir o atendimento integral da demanda da Rede Municipal de Ensino , evitando a falta de materiais que possa comprometer o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Observância aos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando a adequada aplicação dos recursos públicos;
- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável e fortalecimento da economia local, sempre que compatível com o objeto e com as condições do mercado, em consonância com os princípios e objetivos previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte no atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento regular dos kits escolares, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e contribuindo para uma educação pública mais acessível, inclusiva e eficiente, com utilização responsável dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

> Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório e ao acompanhamento do fornecimento dos kits escolares.

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório e ao acompanhamento do fornecimento dos kits escolares.

Inicialmente, deverá ser realizada a formalização da demanda e a elaboração dos documentos necessários à contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição do objeto, às

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AVANÇADA
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 8/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/879656981/auth/

especificações dos materiais, às quantidades estimadas e às condições de fornecimento.

Deverão ser elaborados e/ou finalizados os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e demais documentos pertinentes, com a definição das condições de execução, entrega, recebimento e fiscalização do objeto.

A Administração deverá promover a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão, adotando critérios objetivos para julgamento das propostas e assegurando a ampla competitividade entre os fornecedores, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

Deverá ser designado formalmente gestor e/ou fiscal do contrato, conforme a estrutura administrativa do Município, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá também definir previamente os locais e as condições para recebimento dos kits escolares, bem como organizar a logística necessária para sua conferência, armazenamento e posterior distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

No recebimento, deverão ser verificadas as condições dos materiais, observando-se a quantidade entregue, as especificações, a qualidade, a integridade das embalagens e a conformidade dos produtos com o estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá ser notificada para realizar a substituição ou correção necessária, sem ônus adicional para a Administração.

Por fim, deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias ao acompanhamento da execução, ao recebimento definitivo dos materiais, ao registro das ocorrências e ao pagamento da contratada, observando-se as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como uma opção**adequada** para a contratação do objeto em questão, dado as características de padronização, repetitividade e incerteza de quantitativos envolvidas na demanda por kits escolares. O uso do SRP possibilita a aquisição escalonada conforme a demanda, assegurando eficiência e controle sobre as variações de necessidade ao longo do tempo, o que é fundamental para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/CE. Além disso, o SRP favorece a obtenção de ganhos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 9/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/879656981/auth/

selo unicef 25

econômicos, como economia de escala e preços pré-negociados, o que se alinha aos princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a gestão planejada viabilizada pelo SRP, conforme descrito nos arts. 82 e 86, reforça a escolha por essa modalidade, sobretudo por seu caráter estruturado e flexível, permitindo tanto entregas fracionadas quanto maior controle administrativo. Em contrapartida, a contratação tradicional, apesar de oferecer segurança jurídica imediata para determinadas demandas fixas e definidas, não se apresenta como a melhor escolha no cenário atual, dada a natureza diferenciada e contínua da aquisição proposta, que requer um planejamento robusto e adaptável às flutuações do mercado e das necessidades escolares. A análise realizada, fundamentada nas 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', aponta que o SRP não só otimiza recursos disponíveis, mas também assegura eficiência, agilidade e competitividade necessárias para o alcance dos 'Resultados Pretendidos', garantindo alinhamento com o interesse público e os objetivos delineados no art. 11 da legislação aplicável.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes revela que não há, no momento, contratações que exijam integração com a presente AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES para atender demandas da secretaria municipal de Educação para o município de São Gonçalo do Amarante/CE. Todavia, caso futuros alinhamentos sejam necessários, as providências serão adotadas, garantindo a harmonia e economicidade do planejamento conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Com base na Lei 14.133, destacam-se as seguintes diretrizes e medidas mitigadoras relacionadas a possíveis impactos ambientais que a aquisição dos kits escolares pode causar, promovendo a sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

- 1. **Materiais Recicláveis e Biodegradáveis**: Fomentar o uso de materiais recicláveis e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 10/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/87965981/auth/

biodegradáveis nos componentes dos kits escolares, como apontadores e borrachas, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável.

- 2. **Logística Reversa**: Implementar práticas de logística reversa para o recolhimento e reciclagem dos materiais após o uso, especialmente para itens que não devem ser descartados no lixo comum, promovendo uma cadeia de produção mais sustentável.
- 3. **Minimização de Resíduos**: Estimular fornecedores a adotarem técnicas de produção que minimizem a geração de resíduos durante o processo de confecção dos produtos, visando eficiência e sustentabilidade.
- 4. **Consumo Energético**: Priorizar o uso de processos de fabricação que exijam menor consumo energético e, sempre que possível, que utilizem fontes de energia renováveis, promovendo uma redução na pegada de carbono associada à produção dos kits.
- 5. **Educação Ambiental**: Incluir informações e orientações nos kits escolares sobre descarte responsável e reciclagem dos produtos, a fim de educar os alunos sobre práticas sustentáveis e fomentar a conscientização ambiental.

Estas medidas estão alinhadas com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133, assegurando a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais e contribuam para o desenvolvimento sustentável.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Amarante/CE, tendo em vista a necessidade de assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades escolares e pedagógicas.

A contratação mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que contribuirá para a promoção da equidade no acesso aos materiais escolares, para a redução dos impactos das vulnerabilidades socioeconômicas das famílias e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à permanência e ao sucesso escolar.

Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, bem como a possibilidade de definição objetiva das especificações, padrões de qualidade e condições de fornecimento dos materiais, caracterizando-se o objeto como bens comuns, passíveis de aquisição por meio da modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização de procedimento licitatório permitirá ampliar a competitividade entre os fornecedores e buscar condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto aos preços, qualidade e condições de fornecimento, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, por possibilitar que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento dos quantitativos e racionalização dos recursos públicos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 11/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/879656981/auth/

A solução proposta também se mostra razoável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que os kits escolares possuem características padronizáveis, há disponibilidade de produtos no mercado e a contratação poderá ser planejada de forma a atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de solução adequada, necessária, viável e compatível com o interesse público.

Conclui-se, portanto, que a contratação apresenta viabilidade técnica e econômica e razoabilidade administrativa, sendo capaz de atender à necessidade identificada e proporcionar os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

São Gonçalo do Amarante / CE, 8 de setembro de 2026

assinado eletronicamente
ANNE KAROLINE NOJOSA DE ANDRADE GOMES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Anne Karoline Nojosa Rodrigues de Andrade
DATA: 08/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 879-656-981 - Pág. 12/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/879656981/auth/